

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 – RETIFICADO

**ESTABELECE NORMAS PARA RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA PARA CARGOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ, Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, no uso da atribuição legal, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a Lei nº3.832 de 15/07/2014, Lei 3.662 de 02/05/2013, Lei 4.160 12/04/2019, Lei 4.222 12/04/2019, Lei 4.223 12/04/2019 e demais legislações pertinentes, o Processo Seletivo Simplificado, em caráter urgente, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público deste Município e cadastro de reserva de profissionais Médico Clínico Geral de 2ª a 6ª/Sab/Dom, Médico Pediatra de 2ª a 6ª/Sab/Dom, Enfermeiro Plantonista, Técnico de Enfermagem Plantonista, Farmacêutico dentre outras que se fizerem necessárias no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, consoante com o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, conforme estabelecido na Tabela de Cargos deste Edital, destinado à contratação em caráter temporário pelo período de 12 meses, prorrogável até o limite de 24 meses e formação de cadastro de reserva, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. – O presente processo trata de seleção de candidatos em regime de designação temporária, Médico Clínico Geral de 2ª a 6ª/Sab/Dom, Médico Pediatra de 2ª a 6ª/Sab/Dom, Enfermeiro Plantonista, Técnico de Enfermagem Plantonista, Farmacêutico 40 horas, bem como formação de cadastro de reserva.

1.2. – Os candidatos que se inscreverem neste Processo Seletivo serão chamados de acordo com as necessidades da SEMSA.

1.3. – O processo seletivo terá vigência pelo período de 12 meses e possui como objetivo contratar temporariamente os profissionais descritos no item 2 e anexos deste edital para atuarem nas unidades de saúde e demais setores vinculados à Secretaria de Saúde de Aracruz.

1.3.1. – Os Contratos decorrentes deste processo seletivo terão como vigência máxima o prazo de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com a Lei Municipal nº 3.531, de 13/12/2011, que altera a Lei 2.994, de 15/02/2007.

1.4. – O processo seletivo de que trata este edital será composto pelas seguintes etapas:

a) Inscrição e declaração de títulos, de caráter classificatório.



b) Chamada e comprovação de títulos, de caráter eliminatório e formalização do contrato de trabalho.

1.4.1. – A etapa de inscrição e declaração de títulos, que tem caráter classificatório, será totalmente informatizada.

1.4.2. – A etapa de comprovação de títulos compreenderá: convocação para entrega dos títulos e comprovação dos mesmos, sendo esta etapa eliminatória.

1.4.3. – A formalização de contrato se dará conforme item 9 deste Edital.

1.5. – É responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo a coordenação geral do processo de seleção de que trata este Edital, especialmente a execução dos procedimentos de chamada, recebimento e conferência dos documentos para fins de contratação.

1.6. – A SEMSA dará ampla divulgação às etapas de Inscrição, Resultado Final e Chamadas através de publicações no site da Prefeitura Municipal de Aracruz através do site <http://www.aracruz.es.gov.br> /.

1.6.1. – É de responsabilidade do candidato o acompanhamento deste processo seletivo por meio dos sites supra descrito.

2 – DOS CARGOS, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO.

2.1. – Os pré-requisitos, as atribuições, a carga horária e a remuneração, objeto deste processo seletivo simplificado, são os seguintes:

2.1.1. – NÍVEL SUPERIOR – MÉDICO

2.1.2. – NÍVEL SUPERIOR - ENFERMEIRO

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL OU ESCALA	PRÉ-REQUISITOS		QTD VAGAS	SALÁRIO POR PLANTÃO 12 X 60	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
		ESCOLARIDADE	OUTROS			
Médico Plantonista 2ª a 6ª Sab/ Dom.	12 x 60	Graduação em Medicina	Registro, em regularidade, no Conselho Regional de Medicina (CRM)	07 + CR	2ª à 6ª R\$ 1.469,59 Sab/Dom R\$ 1.584,86	R\$ 350,00
Médico Pediatra Plantonista 2ª a 6ª Sab/Dom.	12 x 60	Graduação em Medicina Certificado de Especialização ou de Residência Médica com Habilitação em Pediatria.	Registro, em regularidade, no Conselho Regional de Medicina (CRM)	3 + CR	2ª à 6ª R\$ 1.613,67 Sab/Dom R\$ 1.728,93	R\$ 350,00

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL OU ESCALA	PRÉ-REQUISITOS		QTD VAGAS	SALÁRIO	GRATIFICAÇÕES	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
		ESCOLARIDADE	OUTROS				
Enfermeiro Plantonista	12 x 60	Graduação em Enfermagem	Registro, em regularidade, no Conselho Regional de Enfermagem (COREN)	3 + CR	R\$ 2.337,46	R\$ 1.189,74	R\$ 350,00

2.1.3. – NÍVEL SUPERIOR FARMACÊUTICO

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL OU ESCALA	PRÉ-REQUISITOS		QTD VAGAS	SALÁRIO	PLANTÃO 12H L. 4.122/2019		AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
		ESCOLARIDADE	OUTROS			Diurno	Noturno	
Farmacêutico	40 horas	Graduação em Farmácia	Registro, em regularidade, no Conselho Regional de Farmácia (CRF)	6 + CR	R\$ 2.597,21	2ª A 6ª		R\$ 350,00
						Diurno	Noturno	
						R\$ 306,00	R\$ 397,80	
						SAB/DOM		
						Diurno	Noturno	
R\$ 585,75	R\$ 761,47							

2.1.4. – NÍVEL MÉDIO

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL OU ESCALA	PRÉ-REQUISITOS		QTD VAGAS	SALÁRIO	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
		ESCOLARIDADE	OUTROS			
Técnico de Enfermagem	12 x 36	Técnico de Enfermagem	Registro, em regularidade, no Conselho Regional de Enfermagem (COREN)	06 + CR	R\$ 1.826,72	R\$ 350,00

3 – SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO:

- 3.1. – nacionalidade brasileira;
- 3.2. – gozo dos direitos políticos;
- 3.3. – regularidade com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino
- 3.4. – regularidade com as obrigações eleitorais;
- 3.5. – nível de escolaridade exigido para exercício do cargo;
- 3.6. – idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 3.7. – condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo ou função;
- 3.8. – idoneidade moral.

§ 1º Às pessoas portadoras serão reservadas, 5% (cinco por cento) das vagas, nas condições definidas no item seguinte.

4 – DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1. – Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá no ato da inscrição declarar-se com deficiência.

4.2. – Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência - PcD, o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original, que declare compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

4.3. – Será aceito somente laudo médico emitido nos últimos 90 (noventa) dias, tendo como referência a data da chamada para contratação.

4.4. – A inobservância do disposto nos itens anteriores, acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, ficando o candidato sujeito à observância de sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.

4.4.1. – Na hipótese da aplicação do percentual resultar número fracionado, a fração será arredondada para 1 (uma), se a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), será arredondada para baixo. Considerar-se-ão os arredondamentos, nas nomeações posteriores, esclarecendo-se tal circunstância por ocasião da ocorrência. As vagas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem de classificação.

4.5. – O candidato com deficiência, reprovado na perícia médica, por não ter sido considerado deficiente, ou o não comparecimento à perícia figurará na lista de classificação geral por cargo/formação.

4.6. – Os candidatos que, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência, se classificados no Processo Seletivo e considerados com deficiência, terão seus nomes publicados em lista à parte.

4.7. – As vagas definidas neste edital para pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/formação.

5 – DA INSCRIÇÃO

5.1. – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o presente Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo vedada a inscrição para mais de um cargo.

5.2. – A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.3. – As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site <http://www.aracruz.es.gov.br>, no período previsto no cronograma, observado o fuso-horário de Brasília/DF.

5.4. – O ato de inscrição é único e o candidato deverá preencher todas as informações solicitadas no Formulário Online de Inscrição.

5.5. – O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata **ELIMINAÇÃO** do candidato que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a cessação do contrato de trabalho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

5.6. – É de inteira responsabilidade do candidato a inserção de suas informações no sistema, não sendo permitido qualquer recurso quanto ao seu resultado.

5.7. – A SEMSA não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

5.8. – Após confirmar a inscrição no sistema, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações.

5.9. – O candidato portador de deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição.

5.10. – A ficha de inscrição deverá ser impressa no ato da inscrição online e apresentada pelo candidato quando convocado.

5.11. – O candidato, quando convocado, deverá apresentar os documentos descritos no item 9 dentro de um envelope ofício com a ficha de inscrição colada na parte externa do envelope.

5.12. – A Administração não se obriga pela impressão da ficha de inscrição, nem admitirá a habilitação de concorrentes quando constatada a ausência da ficha de inscrição impressa.

5.13. – Na hipótese de realização de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato,

ainda que em cargos distintos, somente será aceita a última inscrição realizada. Ao passo que as inscrições anteriores do candidato serão canceladas.

5.14. – As dúvidas com relação ao presente edital deverão ser dirimidas com a Comissão Processo Seletivas Simplificado.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1. – A experiência/exercício profissional será comprovada seguindo o padrão especificado abaixo:

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
EM ÓRGÃO PÚBLICO	Documento expedido pelo poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente ou Publicação Oficial.
EM EMPRESA PRIVADA	Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência especial (página de identificação com foto e dados pessoais, bem como registro do(s) contrato(s) de trabalho.
COMO PRESTADOR DE SERVIÇOS	Contrato de prestação de serviços e/ou declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando o efetivo período de atuação no cargo/função.
AUTÔNOMO	Certidão emitida por órgão competente (Prefeitura Municipal ou INSS), comprovando o tempo de cadastro como autônomo no cargo/função pleiteado.

6.2. – Para efeitos de experiência/exercício profissional serão considerados somente aqueles prestados em Pronto Atendimento, Pronto Socorro, Hospital, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, Central de Regulação Médicas de Urgência;

6.2.1. – O cargo de “**Farmacêutico**” constitui exceção expressa ao requisito do caput, sendo suficiente comprovação de exercício profissional.

6.3. – A pontuação referente à experiência profissional será pelo total de dias.

6.3.1. – Fica limitado em 1826 dias a experiência profissional, período equivalente à 5 anos, totalizando o máximo de 80 pontos.

6.3.2. – O candidato deverá alcançar a pontuação mínima de 20% do total de pontos atribuídos à Experiência Profissional.

7 – CLASSIFICAÇÃO – CURSOS & CERTIFICAÇÕES

7.1. – Neste item serão atribuídos pontos obedecendo a critérios definidos no anexo deste edital, totalizando o máximo de 20 pontos.

7.2. – Não será computado ponto ao item exigido como pré-requisito de investidura conforme item 2.

7.3. – Para comprovação do curso/capacitação relacionado no anexo deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. – A lista geral dos candidatos deferidos e classificados será disponibilizada no site <http://www.aracruz.es.gov.br/> em ordem decrescente, conforme pontuação declarada pelo candidato no ato de inscrição.

8.2. – Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I – Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

8.3. – Será indeferido a inscrição que não alcançar a pontuação mínima de 20% do total de pontos atribuídos à Experiência Profissional.

9 – DA CHAMADA PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. – Todas as chamadas obedecerão à ordem de classificação e serão divulgadas no site <http://www.aracruz.es.gov.br/> de acordo com a classificação decrescente de pontuação e necessidade da SEMSA, sob a coordenação da Comissão do Processo Seletivo, que manterá toda a documentação e registros em processo destinado a esta finalidade.

9.2. – As chamadas serão organizadas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme autorizados pelo gestor.

9.3. – O candidato, quando atender a chamada, deverá apresentar a comissão do processo seletivo os documentos referidos no item 9.8, à exceção do atestado médico de aptidão do item XIII e atestado psicológico do item XIV, que deverão ser apresentados à perícia médica do Município.

9.4. – Na hipótese da não comprovação dos requisitos exigidos para o cargo, o candidato estará ELIMINADO do processo de seleção.

9.5. – Na hipótese da não comprovação dos itens a serem considerados na classificação, o candidato será automaticamente RECLASSIFICADO conforme pontuação comprovada.

9.6. – O não comparecimento em até 3 dias após a publicação da chamada que trata o item 9.1, implicará na RECLASSIFICAÇÃO do candidato para o final da lista.

9.7. – A eficácia da contratação em caráter temporário de que trata o Edital estará condicionada à assinatura de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços pela Administração Pública Municipal, pelo profissional contratado.

9.8. – Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação de cópia legível e autenticada dos documentos abaixo ou apresentar cópias simples de todos os documentos acompanhadas dos originais para conferência da autenticidade.

I – Certificado de conclusão de ensino exigido para o cargo de acordo com o estabelecido no item 2.

II – CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita;

III – Carteira de Identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma;

IV – Título de eleitor;

V – Carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, caso possua;

VI – Comprovante de PIS/PASEP (quando possuir) sendo ele o extrato da Caixa Econômica Federal e/ou do Banco do Brasil. Em caso de não possuí-lo, apresentar declaração constante no anexo deste Edital;

VII – Comprovante de residência em nome do candidato, cônjuge, ascendente ou descendente ou declaração do proprietário do imóvel.

VIII – Comprovante de conta bancária do BANESTES, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU BANCO DO BRASIL (se possuir);

IX – Comprovante dos Cursos/Capacitação e Experiência Profissional, apresentados à comissão no ato da convocação;

X – Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;

XI – Certidão de nascimento ou casamento;

XII – Certidão de Nascimento dos dependentes menores e/ou incapazes, cuja apresentação é facultativa;

XIII – Atestado de Médico do Trabalho declarando a aptidão do candidato ao desempenho da função profissional;

XIV – Atestado de Psicólogo declarando a aptidão do candidato ao desempenho da função profissional;

XV – Ficha de inscrição gerada pelo sistema eletrônico do Processo Seletivo.

9.9. – A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos (documentos e exames) estabelecidos pela legislação impedirá a contratação do candidato e será eliminado do processo seletivo.

9.10. – Não ensejará a reclassificação do candidato a ausência dos documentos considerados como facultativos;

9.11. – A chamada será efetuada pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado e deverá ser documentada em ata onde serão registradas todas as ocorrências.

10 – DOS RECURSOS

10.1. – O candidato poderá ingressar com recurso, dirigido à Comissão do Processo Seletivo, no caso de sentir-se prejudicado, assegurado o direito de petição previsto no

artigo 5º, XXXIV, “a” da Constituição Federal, no que tange às seguintes situações:

I – Edital de Abertura;

II – Do Resultado Preliminar.

10.2. – O recurso quanto a classificação não garante a alteração do mesmo. Entretanto, verificados equívocos por parte da Comissão, estes serão retificados em tempo.

10.3. – Somente o candidato ou seu procurador legalmente constituído poderá interpor o recurso.

10.4. – Os recursos relativos listados no item 10.1 deverão ser interpostos após a publicação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, em se tratando do último dia ser feriado, sábado ou domingo, prorroga-se para o próximo dia útil. Os procedimentos para que seja questionado sobre qualquer um dos Artigos do Edital, serão divulgados conjuntamente com a publicação do mesmo.

10.4.1. – Após análise da discordância alegada pelo requerente o Município poderá se for o caso, retificar as informações contidas neste Edital através de erratas.

10.4.2. – O requerimento de recurso não obriga este Município a promover qualquer alteração no respectivo Edital.

10.5. – Obrigatoriamente os recursos interpostos deverão ser feitos em formulário próprio (anexo).

10.6. – Só será admitida a entrega de recursos exclusivamente no local indicado pela Comissão. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

10.7. – O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo que o controle de admissibilidade se dará pela data e hora do respectivo protocolo.

10.8. – Das decisões proferidas pela Comissão do Processo Seletivo, não caberá mais recurso administrativo.

11 – DO RESULTADO FINAL

11.1. – A Comissão do Processo Seletivo divulgará o RESULTADO FINAL, que será afixado no quadro de avisos da SEMSA, e também no site da Prefeitura no endereço eletrônico (www.aracruz.es.gov.br).

11.1.1. – Do resultado final não caberá recurso.

11.2. – Comprovadas, em qualquer tempo, irregularidade e/ou ilegalidade nos dados e documentos apresentados no ato da inscrição, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. – Correrá por conta do candidato a realização dos exames admissionais necessários a sua contratação.

12.2. – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Saúde. Na impossibilidade de cumprir o horário determinado, o mesmo será automaticamente eliminado.

12.3. – O profissional contratado, na forma deste edital, terá o período de 03 (três) meses de experiência sendo o seu trabalho avaliado pela Chefia imediata, podendo ter seu contrato rescindido a qualquer tempo. Após o período de experiência, o profissional será constantemente avaliado pelo chefe imediato, podendo a qualquer tempo, ter o seu contrato rescindido caso seu desempenho profissional não atenda às necessidades do setor.

12.4. – A conduta indisciplinar do profissional contratado, apontada pelo superior imediato para a Secretaria Municipal de sua lotação, acarretará na rescisão imediata do contrato celebrado com o Município.

12.5. – É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, através do quadro de avisos da SEMSA e do site da Prefeitura Municipal de Aracruz, (www.aracruz.es.gov.br).

12.6. – A inscrição no Processo Seletivo Simplificado vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, dos quais, não poderá ser alegado desconhecimento, bem como de todos os atos em que forem expedidos sobre o Processo Seletivo Simplificado.

12.7. – O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela autoridade competente na forma legal prevista.

12.8. – A contratação dos candidatos aprovados, no cadastro reserva, será feita de acordo com a real necessidade da administração e obedecerá à rigorosa ordem de classificação.

12.9. – Havendo necessidade imediata de preenchimento de vagas, a Prefeitura Municipal de Aracruz poderá realizar chamada extraordinária/emergencial para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme dispõe o artigo 37, IX da Constituição Federal com um número maior de candidatos do que as vagas que deverão ser preenchidas.

12.10. – A falta de comprovação de requisito para investidura na data da contratação acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado e a nulidade de todos os atos a ele referentes, praticados pela Prefeitura Municipal de Aracruz, ainda que já tenha sido homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo da sanção legal cabível.

12.11. – Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos à nota dos candidatos classificados, valendo para tal fim os resultados publicados nos meios de comunicação já citados neste Edital.

12.12. – Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, por ato da autoridade competente, o candidato que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Agir com incorreção ou descortesia, para qualquer membro da equipe encarregada da inscrição dos candidatos;
- c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação no processo seletivo;



d) não atender determinações regulamentares da Prefeitura Municipal de Aracruz–ES.

12.13. – Este Processo Seletivo Simplificado, em caráter urgente, para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, do Município de Aracruz, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Município conforme Inciso III, do Art. 37, da Constituição Federal.

12.14. – Toda e qualquer publicação referente a este Processo Seletivo será divulgada no quadro de avisos da SEMSA e também no site da PMA (www.aracruz.es.gov.br).

12.15. – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

12.16. – De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Aracruz o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivas Simplificado.

12.17. – NENHUM CANDIDATO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO DAS INSTRUÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.

Aracruz/ES, 10 de junho de 2019

CLENIR SANI AVANZA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 33.742 de 19/02/2018

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1 – NÍVEL SUPERIOR

1.1. – DO CARGO DE MÉDICO PLANTONISTA

Compreende as tarefas destinadas a exames médicos, emissão de diagnósticos, prescrição de medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidade, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente. Executar as atividades de emergência. Seguir os protocolos assistenciais da unidade; Guarda e preservar sigilo médico dos casos atendidos. Realizar alta aos pacientes com ou sem receita referenciando se necessário para outros níveis de assistência. Solicitar exames quando necessário para elucidação diagnóstica. Reavaliar os pacientes da sala de observação zelar pelo material de consumo e permanente sob sua responsabilidade.

1.2. – DO CARGO DE MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA

Atendimento somente infantil. Compreende as tarefas destinadas a exames médicos, emissão de diagnósticos, prescrição de medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidade, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente. Executar as atividades de emergência. Seguir os protocolos assistenciais da unidade; Guarda e preservar sigilo médico dos casos atendidos. Realizar alta aos pacientes com ou sem receita referenciando se necessário para outros níveis de assistência. Solicitar exames quando necessário para elucidação diagnóstica. Reavaliar os pacientes da sala de observação zelar pelo material de consumo e permanente sob sua responsabilidade.

1.3. – DO CARGO DE ENFERMEIRO PLANTONISTA

Recebimento do plantão anterior, tomando ciência das intercorrências; Assegurar ao usuário uma assistência de Enfermagem livre de danos decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência; Prestar assistência da enfermagem ao usuário; Confeccionar a escala diária e escala das refeições; Supervisionar o envio e o

recebimento dos materiais da esterilização; Promover treinamento contínuo e assistido da equipe; Promover o suprimento dos setores da Unidade; Comunicar os danos de qualquer material/equipamento à coordenação de enfermagem; Receber o plantão no setor previamente determinado, leito a leito; Participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população; Realizar a classificação de risco; Avaliar continuamente as atividades e a qualidade da assistência de enfermagem, prestada aos pacientes e à comunidade; Assistir o paciente atendendo-o nas necessidades básicas e específicas de acordo com a sua patologia; Colaborar coma equipe multiprofissional registrando os fatos, desenvolver a Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE) aos pacientes internados e aos que será removido; Prestar cuidados de maior complexidade técnica aos pacientes; Supervisionar as salas de procedimentos. Organizar e gerenciar os setores equipe de técnicos de enfermagem e assistência prestada; Receber o plantão no setor previamente determinado, leito a leito exigindo o mesmo da equipe técnica; Prestar assistência da enfermagem ao usuário; Checar o funcionamento dos equipamentos e Check List (controle de material permanente, relatando extravio e avaria a coordenação de enfermagem); Suprir os setores de insumos e medicamentos; Testar todos os equipamentos permanentes e checar a pressão da rede de gases; Participar da admissão do usuário no setor, visualizando a gravidade e usando parâmetros não invasivos, se necessário; Manter relação dos pacientes nas salas atualizados; Prestar assistência aos pacientes graves e com risco de morte; Supervisionar os cuidados gerais aos pacientes, orientar a equipe quando necessário; Realizar procedimentos invasivos ou que necessitem de conhecimento teórico científico; Instalar drippings de medicamento com maior probabilidade de iatrogênias; Solicitar e participar da avaliação e reavaliação médica de cada paciente; Promover a integração da equipe multidisciplinar; Relatar em livro próprio das salas, as altas, transferências com unidade de destino e acompanhante; óbito, relatando médico que constatou e horário. Retirada do corpo, responsável, nome, número da viatura/carro; Realizar evolução de enfermagem (Realizar exame físico céfalo-caudal) em impresso próprio; Checar prescrições, realizarem aprazamentos dos horários e acompanhar o relatório dos técnicos de enfermagem; Monitorar a realização do ECG; Participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população; Elaboração das escalas de trabalho; Realizar as notificações de doenças; Fazer parte com outros profissionais do sistema de classificação de risco; Realizar juntamente com outros órgãos, a educação continuada em serviço dos profissionais de Enfermagem.

1.4. – DO CARGO DE FARMACEUTICO

Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde; Cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município; Planejar, organizar, coordenar, acompanhar e avaliar todo o trabalho desenvolvido na Assistência Farmacêutica; Planejar, organizar, coordenar e supervisionar a programação, a aquisição, o armazenamento e a distribuição de medicamentos e material médico hospitalar; Analisar balanços e requisições e liberar medicamentos e material para as Unidades de Saúde; Receber das unidades a programação e o balanço dos programas de saúde; Manter atualizados os valores de consumo médio mensal de cada medicamento e material nas Unidades de Saúde; Fazer a programação de ressuprimento de medicamentos e material médico hospitalar; Supervisionar e estar atento para as possíveis causas de ineficácia do tratamento como: baixa adesão, subdose, ineficácia do medicamento, reações adversas etc. e intervir quando necessário; Supervisionar e avaliar o desempenho de sua equipe realizando a capacitação e esclarecimento dos funcionários; Supervisionar a distribuição dos medicamentos e/ou materiais médico-hospitalares aos diferentes setores das Unidades de Serviço; Promover o uso racional de medicamentos juntos aos prescritores; Integrar-se à equipe de saúde nas ações referentes aos Programas implantados no município através da Secretaria Municipal de Saúde; Desenvolver ações de educação em saúde junto aos usuários, principalmente quanto ao uso racional de medicamentos; Realizar e supervisionar o controle físico e contábil dos medicamentos; Realizar e supervisionar a dispensação de medicamentos; Capacitar e supervisionar as Boas Práticas de Armazenamento de Medicamentos; Elaborar os dados estatísticos necessários à construção dos indicadores já definidos enviando-os à coordenação do Serviço de Assistência Farmacêutica; Manter informados os prescritores sobre a disponibilidade de medicamentos na farmácia; Prestar esclarecimentos e informar à sua equipe e aos pacientes sobre a disponibilidade e o local onde são oferecidos, pelo município, os serviços ligados à saúde; Informar ao Serviço de Assistência Farmacêutica e à Coordenação da Unidade de Saúde as questões de ordem administrativas e técnica de ocorrências dentro da farmácia; a fim de orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente; Avaliar periodicamente os aspectos físicos e validade dos medicamentos, remanejando-os ou recolhendo-os quando necessário; Participar de auditorias e sindicâncias quando solicitado; Integrar a equipe e promover ações de vigilância sanitária nos serviços de saúde e outros de interesse à saúde na área de farmácia; exercer o poder de polícia administrativa, fiscalizando e prestando orientações técnicas relativas às condições higiênico-sanitárias, processos e procedimentos necessários ao funcionamento da

farmácia hospitalar, farmácia de manipulação, postos de enfermagem, postos de medicamentos e drogarias; Realizar inspeção sanitária em serviços, estabelecimentos e ambientes de interesse à saúde com fins de identificar riscos sanitários para o controle e prevenção da ocorrência de danos e agravos à saúde, sobretudo em relação à produção, armazenagem, distribuição e comercialização de fármacos, drogas medicinais, medicamentos, correlatos, saneantes, cosméticos e outros produtos para a saúde; desenvolver ações de hemo vigilância, cosmeto vigilância, de vigilância de eventos adversos e queixas técnicas relacionadas aos fármacos, medicamentos, correlatos e imunobiológicos; Verificar a realização e respectivos registros de procedimentos relacionados à área de farmácia que objetivam o controle de riscos à saúde e das condições de funcionamento dos estabelecimentos, serviços e outros que utilizem produtos de interesse à saúde e realizar a análise de processos e documentações inerentes à área de farmácia que objetivam o controle de riscos à saúde e das condições de funcionamento dos estabelecimentos, serviços de saúde e outros de interesse à saúde; Participar de comissões técnica normativas; Participar da junta de julgamento de recursos sanitários; Capacitar e orientar e supervisionar equipe técnica de fiscais sanitários; Executar outras atividades afins.

1.5. – DO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA

Receber o plantão no setor previamente determinado, leito a leito; Assegurar ao usuário uma assistência de Enfermagem livre de danos decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência; Prestar assistência de enfermagem (cuidados de média e baixa complexidade) sempre supervisionada pela Enfermeira Plantonista; Checar o funcionamento dos equipamentos e Check List (impresso próprio); Suprir o setor de insumos e medicamentos; Realizar evolução de enfermagem (condições clínicas e todos os procedimentos realizados); Administrar e checar todas as medicações prescritas pelo médico; Conhecer o estado de conservação e operação dos equipamentos médicos do local de trabalho designado ao assumir o serviço, bem como o estoque de material de consumo; Solicitar ao enfermeiro reposição/reparo de equipamentos danificados; Consolidar todas as alterações observadas, procurando saná-las ou solicitar apoio, se necessário; Informar ao Enfermeiro (plantonista ou coordenação de enfermagem) aquelas alterações que impedirem ou dificultarem a atividade assistencial normal; Preencher os registros cuidadosamente; Anotar ao final do serviço o resumo das ocorrências e intercorrências em livro próprio; Atuar profissionalmente dentro de suas competências seguindo as normas preconizadas por seu Conselho de Classe; Zelar pela limpeza do ambiente; Compreende as tarefas que

se destinam a executar serviços de enfermagem, sob a supervisão do enfermeiro. São distribuídos nos setores de medicamento e acolhimento, onde realizam acolhimento e atendimento individual para medicações, nebulização e coletas de exames. Sala de sutura na qual desenvolvem atendimento individuais para curativo e sutura. Sala emergência e sala de observação prestam cuidados gerais de enfermagem e coleta de exames. Solicitar reposição/reparo de equipamentos danificados. Prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, administrando medicamentos e realizando procedimentos competentes a profissão. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de Biossegurança. Realizar registros com anotações de enfermagem e participar de educação permanente. Desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde. Conhecer o estado de conservação e operação dos equipamentos médicos do local de trabalho designado ao assumir o serviço, bem como o estoque de material de consumo; Solicitar ao enfermeiro reposição/reparo de equipamentos danificados; Consolidar todas as alterações observadas, procurando saná-las ou solicitar apoio, se necessário; Informar ao Enfermeiro aquelas alterações que impedirem ou dificultarem a atividade assistencial normal; Preencher os registros cuidadosamente.

ANEXO II

1 – DA PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

DESCRIÇÃO	PONTOS
Tempo de serviço prestado perante a Administração Pública ou perante empresa de iniciativa privada, conforme item 6 do Edital. Limitado a 1826 dias (5 anos*).	0,043811 pontos por dia trabalhado.
PONTUAÇÃO MÁXIMA	80
PONTUAÇÃO MÍNIMA	16

*Considerando que 1 ano como o tempo de translação sendo o total aproximado de 365 dias, 5 horas, 48 minutos e 48 segundos.

2 – QUADRO DE CURSOS & CERTIFICAÇÕES

Cursos & Certificado*	Pontuação
Seminários, congressos na área de saúde.	5 Pontos
Cursos específicos em urgência e emergência ou, ainda, de atendimento de primeiros socorros:	10 Pontos
Certificado de cursos e treinamento de BLS (suporte básico de vida) e APH (atendimento pré- hospitalar)	15 Pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA	20 Pontos

* A Pontuação Máxima a ser contabilizada no Quadro de Títulos é de 20 Pontos, independentemente da quantidade de títulos comprovados.

Cada linha somente pontuará uma vez, independentemente da quantidade de títulos comprovados.

ANEXO III – CRONOGRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL SEMSA Nº 002/2019

CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL SEMSA Nº
002/2019

Publicação do Edital	12/06/2019
Data Limite para apresentação dos Recursos do Edital	14/06/2019
Inscrições	17/06/2019 – 24/06/2019
Classificação	26/06/2019
Apresentação de Recursos da Classificação	28/06/2019
Publicação do Resultado Final	02/07/2019